



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.538 DE 23 DE JUNHO DE 2.005
**"Autoriza o Município a proceder a
doação de pneus inservíveis aos Abrigo
Vicentino de Agudos"**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal
de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:**

ARTIGO 1º - Fica o Município autorizado a
proceder a doação de pneus inservíveis ao Abrigo Vicentino de Agudos,
entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.407.522/0001-
02.

Parágrafo Único – Entende-se por inservível o
pneu que não mais tenha utilidade ao Município, seja por desgaste, ou
por dano ocorrido em sua utilização, assim declarado pelo setor
competente.

ARTIGO. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de junho de
2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.538 DE 23 DE JUNHO DE 2.005
**"Autoriza o Município a proceder a
doação de pneus inservíveis aos Abrigo
Vicentino de Agudos"**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal
de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:**

ARTIGO 1º - Fica o Município autorizado a
proceder a doação de pneus inservíveis ao Abrigo Vicentino de Agudos,
entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.407.522/0001-
02.

Parágrafo Único – Entende-se por inservível o
pneu que não mais tenha utilidade ao Município, seja por desgaste, ou
por dano ocorrido em sua utilização, assim declarado pelo setor
competente.

ARTIGO. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de junho de
2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal